



Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 011/2018** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA SÃO ROQUE.**

EMPRESA: E.S.E Construções LTDA

Esclarecimento 1) *“Para atendimento ao Edital de Concorrência nº. 11/2018, no que diz respeito a Qualificação Técnico Operacional, item 12, subitem 12.2, a empresa vem solicitar esclarecimentos quanto ao que segue:*

Ocorre que a empresa possui todos os itens descritos no quadro, conforme exigência do edital, porém em uma obra onde o objeto é a Construção de um Presídio, no qual também exige capacidade técnica e operacional elevada. Nesse sentido gostaríamos de saber se nosso acervo, atende á exigência do Edital ora citado? Pois, embora seja diferente em características ao objeto licitado, contém complexidade de execução superior e atende de forma satisfatória o exigido neste item”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

O momento apropriado para a aferição da capacidade técnica dos licitantes, para fins de habilitação específica, a qual será verificada entre outras exigências, mediante apresentação do seu acervo técnico, **É A FASE DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**, à vista do objeto específico da contratação. Neste momento não há como a Comissão de Licitações opinar sobre caso abstrato.

Itajaí (SC) 06 de agosto de 2018

Nemrod Schiefler Junior
Presidente da Comissão de Licitações
(PORTARIA 083/2017)